

São Paulo/SP, 28 de março de 2024.

Aos
Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA CEDAE

Ref.: **Proposta da Administradora para a Consulta Formal de 29 de abril de 2024**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por meio de sua Vice-Presidência Fundos de Investimento (“VIART”), com endereço na Av. Paulista, nº 750, 9º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.991.914/0001-15 (“Fundo”), vem, nos termos do Art. 47 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e inciso I do Art. 37 do Anexo III da Resolução CVM nº 175/22, disponibilizar as informações necessárias ao exercício do direito de voto para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas que será realizada por Consulta Formal.

Item ‘i’ da Consulta Formal – Deliberar, ordinariamente, nos termos do art. 39, I, do Regulamento, sobre as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023

As demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 estão disponíveis em [Fundos.NET](#).

Item ‘ii’ da Consulta Formal – Deliberar, extraordinariamente, nos termos do art. 39, VII, do Regulamento, sobre a alteração do Artigo 15 do Regulamento do Fundo a fim de estabelecer que a negociação de cotas do Fundo ocorra em mercado de bolsa conforme detalhado na Proposta da Administradora.

Em 13 de novembro de 2023, a Administradora recepcionou correspondência da B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) solicitando a alteração do Regulamento do Fundo a fim de estabelecer que a negociação das cotas ocorra em mercado de bolsa.

Lembramos que o art. 15 da versão vigente do Regulamento do Fundo prevê o seguinte:

“Art. 15 – Após a obtenção de autorização de funcionamento do Fundo junto à CVM, e desde que totalmente integralizadas, as cotas passaram a ser negociadas, exclusivamente, em Mercado de Balcão Organizado administrado pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).” (grifo nosso)

Os fundos imobiliários que utilizam o mercado de balcão como ambiente de negociação de suas cotas são caracterizados com a letra “B” no final do código de negociação (*ticker*), como é o caso do FII CAIXA CEDAE que é negociado com base no código CXCE11B.

A B3 esclareceu que a solicitação visa dar continuidade à unificação e otimização dos seus processos e, com a aprovação, em assembleia, da alteração do Regulamento, a B3 realizará a migração do mercado de negociação das cotas do Fundo e a consequente mudança do *ticker*, conforme descrito abaixo:

Fundo	CNPJ	Previsão em Regulamento	Ticker Atual	Ticker Novo
CXCE	10.991.914/0001-15	Artigo 15	CXCE11B	CXCE11



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Conforme informado pela B3, o procedimento de migração do mercado de negociação das cotas do Fundo não implicará em qualquer outra alteração relacionada à negociação das cotas no mercado secundário.

Dessa forma, caso aprovada a alteração, o art. 15 do Regulamento passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 – Após a obtenção de autorização de funcionamento do Fundo junto à CVM, e desde que totalmente integralizadas, as cotas passaram a ser negociadas, exclusivamente, no mercado secundário administrado pela B3 S/A - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).”

A minuta do Regulamento com as marcas de revisão das alterações promovidas está disponível no sistema [Fundos.NET](#).

* * *

Os cotistas que desejarem votar na presente Consulta Formal deverão enviar a sua manifestação de voto, devidamente preenchida e assinada, até o dia 29 de abril de 2024. O resumo das deliberações será apurado e divulgado ao mercado em 29 de abril de 2024.

Caso V. Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderá entrar em contato com a Administradora, pelos e-mails geafi06@caixa.gov.br.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Administrador do Fundo